

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.447, DE 8 DE JULHO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE JURISDICCIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 3737/2026, resolve:

Art. 1º. CRIAR a Assessoria de Justiça Restaurativa (AJR), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 2º. TRANSFORMAR 01 (um) cargo em comissão de ASSESSOR-CJ1 da Coordenadoria de Documentação em 01 (um) cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ1, vinculando-o à Assessoria de Justiça Restaurativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.573, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera os artigos 4º e 5º da Resolução-Cofeci nº 1.484/2022. "Ad referendum". O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16, inciso XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e 19, inciso IV, do Regimento Interno do Cofeci, CONSIDERANDO a necessidade de interpretação sistemática e harmoniosa dos artigos 4º e 5º da Resolução COFECI nº 1484/2022 e do artigo 3º da Portaria-COFECI nº 012/2023; resolve: Art. 1º O caput dos artigos 4º e 5º da Resolução-COFECI nº 1.484/2022, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações: "Art. 4º A isenção da obrigação de pagamento de anuidade poderá ser concedida ao Corretor de Imóveis que a requerer, mediante comprovação de incapacidade laboral temporária atestada por laudo médico.". "Art. 5º A remissão de débitos de anuidades poderá ser concedida ao Corretor de Imóveis que a requerer, mediante comprovação de incapacidade laboral temporária ou permanente atestada por laudo médico.". Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de junho de 2026.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 119, do dia 29/06/2026, Seção 1, páginas 202, 203 e 204, onde se lê: Relator Conselheiro MÁRIO AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA/BA. 5- Processo-COFECI nº 2640/2024. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdo: VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECI 9898. Relator Conselheiro GLAUCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MORAIS/PB. 20- Processo-COFECI nº 1320/2025. Origem: CRECI 1ª Região/RJ. Assunto: Solicita homologação de isenção de débitos do ano de 2024, concedidos a C.I. MARCIA GOMES RODRIGUES - CRECI 90.484 - Face a problema de saúde (neoplasia maligna de mama direita). Relator Conselheiro JÚLIO CÉSAR PINTO/RO. 20- Processo-COFECI nº 1339/2025. Origem: CRECI 11ª Região/SC. Assunto: Solicita homologação de isenção dos débitos do ano de 2025, concedidos ao C.I. MANOEL SOUZA FELIPE - CRECI 7625 - Face a problema de saúde (doença viral crônica - aids). Leia-se: Relator Conselheiro MÁRIO AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA/BA. 5- Processo-COFECI nº 2640/2024. Recte e Recdo: CRECI 15ª Região/CE "ex officio". Repdo: VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECI 9898. Relator Conselheiro GLAUCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MORAIS/PB. Decisão: Negado provimento ao recurso. Mantida a decisão de origem. DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, a E 1ª Câmara Recursal, à unanimidade, homologou a decisão de origem. 20- Processo-COFECI nº 1339/2025. Origem: CRECI 11ª Região/SC. Assunto: Solicita homologação de isenção dos débitos do ano de 2025, concedidos ao C.I. MANOEL SOUZA FELIPE - CRECI 7625 - Face a problema de saúde (doença viral crônica - aids). DECISÃO: Acolhidos o parecer e voto do Relator, a E 1ª Câmara Recursal, à unanimidade, homologou a decisão de origem.

Brasília-DF, 10 de junho de 2026.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO CONTER Nº 7, DE 6 DE JULHO DE 2026

Dispõe Sobre O Duplo Registro Profissional de Técnico e Tecnólogo Em Radiologia Isenção da Anuidade do Profissional Técnico Em Radiologia Quando Possuir os Dois Registros No Mesmo CRTR e Dá Outras Providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (CONTER) no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985; dos Decretos nº 92.790/1986 e nº 9.531/2018; da Lei nº 10.508, de 10 de junho de 2002 e do Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO que compete exclusivamente ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia normatizar o exercício da profissão dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, versa que: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer";

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, autorizou os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a fixar os valores das anuidades, taxas e multas, bem como cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que, em seu artigo 2º, AUTORIZA os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a fixarem as multas e os preços de serviços relacionados com suas atribuições legais e que tal dispositivo possibilita a constituição de receitas próprias do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 176, do Código Tributário Nacional (CTN) concernente aos critérios para isenção de créditos tributários;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do artigo 6º da Lei 12.514/2011 que estabelece a competência dos Conselhos Federais para estabelecer critérios de isenção de anuidade para os profissionais, nos termos verbis: "...Art. 6º - As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:...§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais".

CONSIDERANDO que o profissional detentor de dupla habilitação no Sistema CONTER/CRTRs poderá exercer as atribuições correspondentes à cada nível de formação, observadas as competências legais e normativas específicas editadas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a situação dos profissionais que possuem duplo registro no Sistema CONTER/CRTRs e a premente necessidade de incentivo ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público, aplicáveis aos atos administrativos, nos termos do artigo 2º da Lei 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento da manutenção simultânea do registro profissional de Técnico e de Tecnólogo em Radiologia para os profissionais que possuem formação regular e comprovada em ambas as habilitações;

CONSIDERANDO a decisão exarada na VII Reunião Plenária Extraordinária de 2026, do 8º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, realizada no dia 1º de julho de 2026, resolve:

Art. 1º - SERÁ CONCEDIDA isenção do pagamento da anuidade referente ao registro de Técnico em Radiologia que:

I - Possuir simultaneamente registro ativo como Tecnólogo em Radiologia no mesmo CRTR e estar em dia com suas obrigações pecuniárias e administrativas;

II - Comprovar a dupla habilitação profissional;

III- Requerer formalmente o benefício junto ao CRTR.

Art. 2º - A isenção prevista nesta Resolução:

I - Não implica cancelamento do registro profissional de Técnico em Radiologia;

II - Mantém íntegros os direitos e deveres do exercício profissional de Técnico em Radiologia;

III - Não dispensa o cumprimento das obrigações éticas e disciplinares.

Art. 3º - O profissional permanecerá sujeito ao pagamento integral da anuidade referente ao registro profissional de Tecnólogo em Radiologia.

Art. 4º - O CRTR poderá exigir atualização cadastral periódica e comprovação de regularidade profissional para manutenção do benefício de isenção do pagamento da anuidade de Técnico em Radiologia;

Art. 5º - Quando o Tecnólogo em radiologia solicitar por motivos pessoais o cancelamento ou a suspensão temporária de sua inscrição, será automaticamente restabelecida a cobrança da anuidade referente ao registro de Técnico em radiologia.

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CONTER.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

Brasília-DF, 6 de julho de 2026.
CARLOS DA SILVA
Diretor-Presidente

JOSÉ CARLOS DE JESUS JÚNIOR
Diretor-Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRES Nº 195, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Art.1º: Aprovar, conforme Processo SEI 9079615110000513.000001/2026-99, o Remanejamento de Dotações ao Orçamento do CRCRJ para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

RAFAEL DA SILVA MACHADO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

PORTARIA COREN-GO Nº 12.028, DE 8 DE JULHO DE 2026

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - COREN-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 14 da Lei nº 5.905 de 12 de julho 1973;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 791/2025 e anexo, alterada pela Resolução Cofen nº 793/2025, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e da outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 19 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 791/2025;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 285/2025 que fixa a data da realização das eleições do ano de 2026 dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de executar e fazer cumprir os atos destinados à realização das Eleições para composição do Plenário do Coren-Go - triênio 2027/2029;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00233.00114/2026.COREN-GO;

CONSIDERANDO deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Designar as Profissionais, abaixo discriminadas, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão Eleitoral que atuará nas Eleições de 2026 para a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, referente ao mandato de Conselheiros Efetivos e Suplentes - triênio 2027/2029:

Danielle Silva de Oliveira Pereira - Coren-Go nº 390.181-ENF;

Thaise Fernandes - Coren-Go nº 242.102 - ENF;

Eliene Gonçalves de Brito - Coren-Go nº 87.356 - TE.

Art. 2º A Comissão Eleitoral observará e cumprirá para a condução dos seus trabalhos, o disposto no Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 791/2025 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Para o cumprimento da atividade supra, as profissionais designadas, conforme a demanda dos trabalhos, farão jus ao recebimento de verba de natureza indenizatória, nos termos que dispõe a Decisão do Coren-Go nº 1.680 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme o §2º do artigo 19 da Resolução Cofen nº 791/2025.

Art. 6º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

THAIS LUANE PEREIRA DE ALMEIDA PRADO



Assessor I, nível CJ-1, da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação, com fulcro no art. 35, I, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º DISPENSAR, com efeitos a contar de 03.07.2026, o servidor TIAGO DE JESUS NEVES, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado, Especialidade em Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe de Núcleo, nível FC-4, do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas, com fulcro no art. 35, I, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º NOMEAR o servidor ROBERTO LOPES ROCHA, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado, Especialidade em Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer, na qualidade de titular, o Cargo em Comissão de Assessor II, nível CJ-2, da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação, com fulcro no art. 9º, II, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º DESIGNAR o servidor TIAGO DE JESUS NEVES, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado, Especialidade em Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer, na qualidade de titular, a Função Comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Urnas Eletrônicas, com fulcro nas Leis nºs 8.112/1990 e 11.416/2006.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE HOUAT DE BRITO
Diretor, substituto

PORTARIA Nº 24.994, DE 10 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXII, do art. 1º, da Portaria TRE/PA nº 19597/2020, alterada pela Portaria TRE/PA nº 22444/2023, e à vista do contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 0007521-48.2026.6.14.8000, e na Resolução TRE/PA nº 5882/2026, que alterou a Resolução TRE/PA nº 5845/2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, resolve:

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 03.07.2026, o servidor ROBERTO LOPES ROCHA, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado, Especialidade em Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer, na qualidade de interino, o Cargo em Comissão de Assessor II, nível CJ-2, da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação, com fulcro no art. 9º, II, da Lei nº 8.112/1990, até a efetivação de titular, convalidando os atos praticados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE HOUAT DE BRITO
Diretor, substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 221, DE 6 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal e, considerando o contido no SEI sob n.º 0012610-95.2026.6.16.8000, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora IZABEL LEUCH, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, criado pela Lei nº 10842, de 20 de fevereiro de 2004, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada em 13 de novembro de 2019, com proventos e demais vantagens previstas em lei, reajustados em paridade com os servidores em atividade e, consequentemente, declarar referido cargo vago, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

PORTARIA Nº 228, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXX do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o contido no SEI nº 0013496-48.2026.6.16.8177, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora IZABEL LEUCH, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente V da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, FC-5.

Art. 2º DISPENSAR a servidora ALESSANDRA LUIZ, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente I da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, FC-1.

Art. 3º DESIGNAR a servidora ALESSANDRA LUIZ, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente V da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, FC-5.

Art. 4º DESIGNAR a servidora MARIA ANGELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente I da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, FC-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ATO PR Nº 225, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo art. 26, XLII da Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014 (Regimento Interno deste Tribunal), CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2026.0.000021079-6, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora CASSIA CRISTINA CARLOS NASCIMENTO, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, da 064ª Zona Eleitoral/Sumidouro do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a contar de 13/07/2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA PRES/DG/SGP/COPEs Nº 363, DE 10 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, ex vi do inciso XXIX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e o teor do SEI nº 0003178-64.2025.6.27.8070, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor DENILSON MARIANO DE BRITO do exercício da função comissionada de Assistente III, nível FC-3, da Ouvidoria Regional Eleitoral - ORE/TO, a contar de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Designar o servidor PAULO RODRIGUES CARDOSO para exercer a função comissionada de Assistente III, nível FC-3, da Ouvidoria Regional Eleitoral - ORE/TO, a contar de 15 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ADOLFO AMARO MENDES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DG/SGP Nº 552, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do Ato GP n. 57/2024, artigo 1º, inciso XVI, alínea "m", e tendo em vista o que consta do PROAD n. 18.232/2026, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora Rita de Cássia Martins da Silva dos Santos, matrícula n. 55.581, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, padrão C.NI.13, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 20, caput, e §2º, inciso I, da EC n. 103/2019, acrescidos das vantagens a que faz jus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO BORGES ARAÚJO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 253, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que regulamenta o instituto da redistribuição e estabelece seus preceitos;

CONSIDERANDO a Resolução n. 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União; e

CONSIDERANDO o disposto no processo TRT/PROAD/19266/2026, resolve:

Art. 1º Redistribuir o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei n. 12.656, de 2012, ocupado pela servidora Claudia Farage da Costa, em reciprocidade com idêntico cargo efetivo, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, criado pela Lei n. 12.000, de 2.009, ocupado pela servidora Izabela Boratto Teixeira Hadad.

Art. 2º Lotar a servidora Izabela Boratto Teixeira Hadad no Gabinete da Corregedoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA HELENA DOS REIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.423, DE 6 DE JULHO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PROAD nº 6468/2020, resolve:

CANCELAR a pensão da Lei nº 6.782/80, de que é beneficiária LUIZA MARIAM QUINES DANIGNO, a contar de 01-07-2026, data do óbito da pensionista, ressaltando-se que a partir daquela data não há mais beneficiários habilitados à pensão instituída pelo falecimento do juiz classista aposentado LAURINDO MARCHESAN.

FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL

PORTARIA Nº 1.448, DE 8 DE JULHO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 3737/2026, resolve:

1. IMPLEMENTAR à servidora CAROLINE DE OLIVEIRA BERTOLINO (98337), Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, o cargo em comissão de ASSESSORA-CHEFE-CJ1 da Assessoria de Justiça Restaurativa.

2. REMOVER, de ofício, a referida servidora, da Secretaria-Geral da Presidência para a Assessoria de Justiça Restaurativa, no exercício do cargo em comissão de ASSESSORA-CHEFE-CJ1, da Assessoria de Justiça Restaurativa.

FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PORTARIA TRT5 Nº 573, DE 10 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo administrativo PROAD nº 20053/2025, resolve:

DEFERIR a concessão de pensão estatutária vitalícia em favor de Waldice Maria dos Reis Gentil, companheira do servidor LUIZ ANTÔNIO PEREIRA, à base de 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria do servidor falecido, a partir da data do requerimento (16/12/2025), com fundamento no art. 23, caput e § 4º, e no art. 24, § 1º, inciso II, e §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019; nos arts. 16, inciso I, 74, inciso II, e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991; no art.1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424/2020; no art. 40, § 8º, da Constituição Federal; e no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATO PRESI Nº 108, DE 6 DE JULHO DE 2026

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o pedido de vacância do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, formulado pela servidora PRISCILA NAJLA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, em razão de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/1990;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico n.º 5647/2026 e, ainda, o interesse do serviço, resolve:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa (vaga n.º 1383), do Quadro de Pessoal Permanente deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora PRISCILA NAJLA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, SIGEP 3515, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/1990.

Art. 2º Este Ato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a contar de 18 de junho de 2026.

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

